

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24-2020

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares (ventilador pulmonar, analisadores de gás/ions, microscópio, desfibrilador, cardioversor, mesa cirúrgica, cadeira de rodas, bisturi, oxímetro de pulso, incubadora, berço aquecido, maca, camas, etc.), móveis hospitalares e comuns, equipamentos de informática, eletrodomésticos, ar condicionado e correlatos, destinados para suprir necessidade do HOSPITAL ANTENOR ALVES DA SILVA, conforme proposta nº 10931.270000/1200-02 firmada com o Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no edital e anexos. Tipo de julgamento: Menor Preço. Horário limite para recebimento das Propostas: até 08h do dia 30/09/2020; Sessão: às 09h do dia 30/09/2020, no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e <http://www.licitacoes-e.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 98105-8098 ou licitacao@macaubas.ba.gov.br. Macaúbas/BA, 16 de setembro de 2020.

JAKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020-LIC

(ID 834228)

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares (ventilador pulmonar, analisadores de gás/íons, microscópio, desfibrilador, cardioversor, mesa cirúrgica, cadeira de rodas, bisturi, oxímetro de pulso, incubadora, berço aquecido, maca, camas, etc.), móveis hospitalares e comuns, equipamentos de informática, eletrodomésticos, ar condicionado e correlatos, destinados para suprir necessidade do HOSPITAL ANTENOR ALVES DA SILVA, conforme proposta nº 10931.270000/1200-02 firmada com o Ministério da Saúde.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24-2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pelo Pregoeiro devidamente nomeado pelo Decreto nº 010/2019, sediado na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP 46.500-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **menor preço** por lote/grupo, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, das disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicado em vista do Decreto Municipal nº 13, de 08 de janeiro de 2020, aplicáveis, também, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, dos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data limite para o recebimento de **esclarecimentos**: 25/09/2020, às 08:00 horas.

Data limite para o recebimento de **impugnações**: 28/09/2020, às 08:00 horas.

Data limite para o recebimento das **PROPOSTAS**: 30/09/2020, às 08:00 horas.

Data da **SESSÃO**: 30/09/2020, às 09:00 horas.

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de equipamentos hospitalares (ventilador pulmonar, analisadores de gás/ions, microscópio, desfibrilador, cardioversor, mesa cirúrgica, cadeira de rodas, bisturi, oxímetro de pulso, incubadora, berço aquecido, maca, camas, etc.), móveis hospitalares e comuns, equipamentos de informática, eletrodomésticos, ar condicionado e correlatos, destinados para suprir necessidade do HOSPITAL ANTENOR ALVES DA SILVA, conforme proposta nº 10931.270000/1200-02 firmada com o Ministério da Saúde e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em grupos/lotes, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote/grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, com a obrigação deste ente público em registrar as despesas dessa natureza nos orçamentos dos próximos exercícios, na classificação abaixo:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.033.1073 Aquis. de Equipamentos Hospitalar e Ambulatorial	4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% 14 - SUS 23 - Transferências de Convênio - Saúde

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.

3.6. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário: a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.7. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário: a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios; b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.8. O aplicativo "licitações-e" pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo; diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

3.9. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção "Solicitação de Credenciamento" no "Licitações", ou fornecidos pelas agências do Banco.

3.10. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

3.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Macaúbas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.11.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados EXCLUSIVAMENTE nos lotes aos quais os licitantes irão concorrer.

5.1.1.1. E os citados documentos devem ser numerados e nomeados conforme ordem do edital (por exemplo: 1.Atoconstitutivo; 2.cartocnpj; 3.certidaofederal ...).

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.1. Constituem motivos para a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado, quando solicitado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta antes do término da fase de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **o preço total do LOTE/GRUPO e o valor individual do item, MARCA/MODELO e a informação de que atende a especificação deste Edital.**

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor informado na plataforma/sistema de licitações eletrônicas.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a LOTES/GRUPOS/ITENS não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. ~~Quando houver propostas beneficiadas com a MARGEM DE PREFERÊNCIA estabelecida no artigo 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 157, de 19 de dezembro de 2019, em prol da microempresa ou empresa de pequeno porte local, o pregoeiro deverá aplicar as normas pertinentes e considerar a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência classificada em primeiro lugar.~~

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.27.1. no país;
- 7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, tanto no aspecto unitário quanto no total do grupo/lote, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Eventualmente, caso não haja sucesso na negociação direta e o melhor preço ofertado seja superior ao “preço máximo fixado”, o Pregoeiro poderá verificar o preço atual de mercado com o intuito de averiguar “oscilação recente de preço”¹, e sendo confirmada deverá:

8.3.2.1. Declarar o preço aceitável se o acréscimo do preço total do grupo não for superior a 10% (dez por cento) do “preço máximo” inicialmente estabelecido; ou

8.3.2.2. Encaminhar os autos para deliberação da autoridade competente superior se o acréscimo do preço total do grupo for superior a 10% (dez por cento) do “preço máximo” inicialmente estabelecido.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

¹ Neste processo de licitação, entende-se como “oscilação recente de preço” a variação de preço no mercado ocorrida após a data de término da pesquisa inicial, 01/09/2020, e a data limite para o envio das propostas de preço pelos licitantes.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. ~~Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.~~

8.11. ~~Em caso de existência de COTA RESERVADA para disputa exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, derivado do bem divisível, nos termos do artigo 14, incisos II e III, do Decreto Municipal nº 157/2019:~~

~~8.11.1. Caso não exista vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de participação ampla, ou, diante da recusa do licitante, os remanescentes serão convocados, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de participação ampla; e~~

~~8.11.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a de participação ampla, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1.1. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante; e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome do sócio majoritário da empresa, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas)horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.6. No caso do agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP – P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;

9.7.7. No caso do produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

9.7.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.8.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira

9.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para armazenar, distribuir, expedir e transportar PRODUTOS PARA SAÚDE (correlatos) com demonstração de validade na data da sessão de julgamento;

9.10.2. Certidão de Regularidade técnica Conselho federal de farmácia, expedida pelo órgão competente; e

9.10.3. Alvará expedido por órgão público da VIGILÂNCIA SANITÁRIA competente.

9.10.4. Os documentos exigidos nos itens anteriores, 9.10.1., 9.10.2. e 9.10.3. são de apresentação obrigatória **apenas** para os licitantes na disputa dos Lotes/Grupos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 16, 17, 23, 28, 29, 30 e 31.

9.10.5. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.10.5.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.10.6. Os produtos descritos nos Lotes/Grupos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 28, 29, 30 e 31 devem possuir **REGISTRO NA ANVISA**, sendo obrigatória a comprovação de tal fato pelo licitante *ou a demonstração de sua dispensa*, sob pena de não aceitabilidade da proposta ofertada e aplicação das sanções cabíveis.

9.10.7. Os produtos descritos nos Lotes/Grupos 20, 22, 25, 26 e 27 devem possuir **REGISTRO NO INMETRO**, sendo obrigatória a comprovação de tal fato pelo licitante *ou a demonstração de sua dispensa*, sob pena de não aceitabilidade da proposta ofertada e aplicação das sanções cabíveis.

9.10.8. Considerando que os produtos ora licitados, atualmente, aparentam estar disponíveis no mercado (*regularizados na Anvisa*), **não** se aplicará o disposto no artigo 9º da RDC nº 356, de 23 de março de 2020 da ANVISA, alterada pela RDC N° 379, de 30 de abril de 2020.

9.11. **Deverão** ser encaminhadas, também, as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** citadas abaixo, sob pena de inabilitação:

9.11.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

9.11.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos desta Prefeitura Municipal de Macaúbas/BA exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

9.11.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

9.11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

9.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será **INABILITADO/DESCLASSIFICADO**, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) Os bens deverão ser entregues, impreterivelmente, no prazo máximo de _____ (verificar os

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

prazos máximos estabelecidos no termo de referência), contados do recebimento da ordem de fornecimento; Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua 02 de Julho s/n; Centro, Macaúbas – BA, CEP: 46.500-000, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis); e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente.

10.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.9. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.

10.10. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no **MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAS**.

10.11. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado, quando solicitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. **A vigência da futura contratação é estimada em 09 (nove) meses**, contados a partir da assinatura; podendo ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93.

14.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de ajuste do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento final do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. **MULTA MORATÓRIA de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato**, detalhado abaixo:

19.4.1.1. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) de até 5 (cinco) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

19.4.1.2. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 5 (cinco) dias e até 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) até 4% (quatro por cento) do valor total do contrato; e

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

19.4.1.3. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, sendo acrescido o percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso superior ao 11º (décimo primeiro) dia corrido de atraso, limitado ao percentual total de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

19.4.2. **MULTA COMPENSATÓRIA** (indenizatória por perdas e danos), quando ocorrer a rescisão unilateral do instrumento contratual pela Contratante, decorrente de inadimplemento culposo da obrigação principal, estabelecida **no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.**

19.4.2.1. Exemplificativa, considera-se inadimplemento culposa da obrigação contratual motivando a rescisão unilateral referendada:

19.4.2.1.1. O atraso na entrega dos produtos ou sua entrega irregular de forma injustificada pelo prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, sendo considerada a soma dos retardamentos acarretados em entregas separadas;

19.4.2.1.2. A entrega de produtos vencidos ou impróprios para o uso que condicionaram ou agravaram lesão corporal ou dano à servidor público ou usuário de serviço deste ente público.

19.4.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR** com o Município, pelo prazo de até cinco anos,

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@macaubas.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

20.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços atestados ou outros.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

21.10. Em caso de divergência dos termos deste Edital e de anexos com os elementos inseridos no sistema eletrônico de licitações, prevalecerá as disposições do instrumento convocatório e de seus anexos.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

21.12.2. ANEXO II - Modelos de Declarações

21.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Macaúbas, 16 de setembro de 2020.

Jakson Souza Silva
Autoridade Competente - Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto descrever as demandas para aquisição de equipamentos hospitalares (ventilador pulmonar, analisadores de gás/íons, microscópio, desfibrilador, cardioversor, mesa cirúrgica, cadeira de rodas, bisturi, oxímetro de pulso, incubadora, berço aquecido, maca, camas, etc.), móveis hospitalares e comuns, equipamentos de informática, eletrodomésticos, ar condicionado e correlatos, destinados para suprir necessidade do HOSPITAL ANTENOR ALVES DA SILVA, conforme proposta nº 10931.270000/1200-02 firmada com o Ministério da Saúde, conforme especificações e quantitativos detalhados neste documento.
- 1.2. Considerando as características do objeto a ser licitado, os itens foram agrupados em lotes, a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato e nas entregas, visto que os itens que compõe o mesmo lote são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade). Desta forma, a Administração busca atrair mais interessados em participar, tendo em vista, que os itens de forma isolada podem não atrair interessados face aos valores individuais serem ínfimos. Somente serão admitidas proposta com o quantitativo total de cada lote.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O Município de Macaúbas está situado na mesoregião Centro Sul do estado da Bahia, na chamada Zona Fisiográfica da Serra Geral, Chapada Diamantina Meridional, e pertence a microrregião de Boquira, sendo polo desta microrregião e estabelecendo influência comercial e de infraestrutura para uma área de aproximadamente de 200 mil habitantes. Faz limites, ao Norte, com os municípios de Boquira, Paratinga e Ibitipanga, ao Sul com Botuporã, Tanque Novo, Igaporã, ao Leste com Rio do Pires e a Oeste com Riacho de Santana. Segundo estimativa populacional do IBGE para o ano de 2019, o município possui 49.826 habitantes e apresenta uma área de 2.994,150 km², densidade demográfica de 15,71 hab./km². A sede do município tem a sua posição indicada pelas seguintes coordenadas geográficas: 13º 01' 17" de latitude sul e 42º 41'41" de longitude Oeste. Distância da capital do Estado 682 km e da capital Federal 864 Km. A altitude da sede do município é de 690 metros.
- 2.2. O Hospital Antenor Alves da Silva, conta com atendimentos de clínica médica, cirúrgica, obstétrica, pediátrica, fisioterapia, laboratório, ambulatório de anestesia, cardiologia, pediatria, psicologia e ortopedia. Absorve demanda da UPA local, das unidades da Atenção Básica e dos Municípios circunvizinhos. Diante da localização geográfica do município de Macaúbas; do atual cenário em que vivemos de pandemia pelo vírus do SARS-CoV-2; da necessidade de incorporação tecnológica para estruturar o serviço do Hospital Antenor Alves da Silva a Secretaria Municipal de Saúde preocupada com a possível demanda de pacientes crítico/grave, com necessidade de suporte de oxigênio, intubação oro traqueal e ventilação mecânica até sua adequada regulação para outros centros de referência, podendo aparecer casos leves e moderados no município, inclusive em gestantes, idosos em internamento, entre outros. Dessa forma, a aquisição de novos equipamentos faz parte de uma estratégia de enfrentamento da Pandemia do Covid-19 para, assim como proporcionar um atendimento com mais qualidade, eficiência e segurança para os profissionais de saúde e usuários do SUS.
- 2.3. A aquisição dos bens visa:
 - 2.3.1. Balança Antropométrica – aquisição de uma balança antropométrica infantil digital, substituirá a atual balança em uso que é obsoleta e analógica. O manuseio de um equipamento digital além de ser mais preciso em suas mensurações, trará mais segurança e rapidez no acompanhamento e tratamento de crianças, principalmente em tempo de pandemia.
 - 2.3.2. Serra de Gesso - A aquisição deste equipamento faz parte de uma estratégia para adequação da unidade para o enfrentamento do Covid-19, buscando trazer mais agilidade, eficiência e segurança no manuseio de pacientes que necessitem de tratamento ortopédico e de trauma na unidade hospitalar. A serra elétrica tem a vantagem de liberar menos partículas durante o procedimento, o que pode evitar a contaminação do ambiente.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

- 2.3.3. Carro de Curativo- a aquisição destes itens faz parte de um plano de estratégia para enfrentamento do covid-19, onde inclui adequação da unidade. Os carrinhos de curativo transportam material estéril para procedimentos e exames dentro do ambiente hospitalar. Devendo a unidade dispor de um número maior deste equipamento para maior segurança e eficiência nos atendimentos e procedimentos, visto que não se pode transitar com os mesmos instrumentais de uma área para outra e até mesmo de um paciente para outro.
- 2.3.4. Cadeira de Rodas – A aquisição de cadeiras de rodas faz parte de um plano de estratégia para enfrentamento do Covid-19, que busca substituir as atuais cadeiras de rodas que estão danificadas e em pequena quantidade. Sendo que, uma maior quantidade deste item irá individualizar o manuseio dos pacientes quando necessário na unidade hospitalar.
- 2.3.5. Mesa de Cabeceira - A aquisição de mesas de cabeceira faz parte de um plano de estratégia para enfrentamento do Covid-19. Estes itens irão substituir as atuais, que se encontram danificadas pelo tempo de uso. A unidade hospitalar está com todas suas mesas de cabeceira com avarias, devido ao tempo muito prolongado de uso. Necessitando desta forma, a substituição total das mesmas. Este item deve estar em boas condições de uso, sem danos para evitar contaminação e propagação de doenças. Além de um número maior destes itens, na eventual necessidade de ampliação de leito na unidade hospitalar, para o enfrentamento da pandemia no município.
- 2.3.6. Cama Hospitalar- A aquisição de camas hospitalares faz parte de um plano de estratégia para enfrentamento do Covid-19. Na atual realidade da unidade, todas as camas estão danificadas e até sucateadas pelo tempo prolongado de uso, mesmo com manutenções. Dessa forma, se faz necessário a substituição de todas os leitos da unidade e projetar um aumento de leito para o enfrentamento da atual situação mundial, caso a unidade aumente sua demanda durante perdurar a Pandemia. Dessa forma, foi criada uma sala vermelha, para atendimento de pacientes graves, que necessitem de um suporte ventilatório adequado enquanto aguarda sua regulação para unidade de terapia intensiva. Uma outra preocupação é a prevenção e o combate a contaminação, por isso, a unidade necessita ter seus equipamentos em bom estado de conservação e sem danos para correta higienização dos mesmos, além de proporcionar conforto e acolhimento aos usuários do SUS.
- 2.3.7. Incubadora de Transporte Neonatal - A aquisição de uma Incubadora de Transporte Neonatal faz parte de um plano de estratégia para enfrentamento do Covid-19. Tem por objetivo o transporte seguro e eficiente de Recém-Nascido em situação de gravidade, tanto intra hospitalar, como transporte intermunicipal quando necessitar de unidade de terapia intensiva.
- 2.3.8. Berço Aquecido A aquisição deste equipamento, faz parte de um plano de estratégia para adequação e enfrentamento da atual Pandemia. Visto que, na atual realidade da unidade, este equipamento se encontra danificado, mesmo com manutenções, necessitando uma substituição para um tratamento mais seguro e eficaz em caso de partos com gestantes possivelmente infectadas pelo corona vírus, oferecendo-se assim, maior conforto e segurança para puérpera e recém-nascido.
- 2.3.9. Bisturi Elétrico - A aquisição deste equipamento, faz parte de um plano de estratégia para enfrentamento do Covid-19. Desta forma, para adequar a unidade para o manejo do paciente internado na unidade, especialmente gestantes que precisem de procedimentos cirúrgicos tanto de emergência, bem como eletivo, visto que o equipamento atual, se encontra obsoleto e danificado.
- 2.3.10. Berço para Recém-nascido - A aquisição deste equipamento, faz parte de um plano de estratégia para adequação e enfrentamento da atual Pandemia. Visto que, na atual realidade da unidade, este equipamento se encontra danificado, mesmo com manutenções, necessitando de substituição para um tratamento mais seguro e eficaz em caso de partos com gestantes possivelmente infectadas pelo corona vírus, oferecendo-se assim, maior conforto e segurança para puérpera e recém-nascido.
- 2.3.11. Analisador de Gases - A aquisição deste equipamento, faz parte de um plano de estratégia para adequação e enfrentamento da atual Pandemia. Atualmente o Município não dispõe deste equipamento, e o mesmo é de extrema necessidade para medição, controle e monitoramento dos gases sanguíneos em pacientes com insuficiência respiratória, quadro presente na infecção por Covid-19 e em outras patologias.
- 2.3.12. Analisador de Íons - A aquisição deste equipamento, faz parte de um plano de estratégia para adequação e enfrentamento da atual Pandemia. Atualmente o Município não dispõe deste equipamento, sendo importante para diagnóstico preciso, seguro, rápido, além de reduzir custos.
- 2.3.13. Banho Maria - A aquisição deste equipamento, faz parte de um plano de estratégia para adequação e enfrentamento da atual Pandemia. Equipamento necessário na rotina do laboratório,

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

portanto, importante para um diagnóstico preciso e uma assistência adequada aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).

- 2.3.14. Microscópio - A aquisição deste equipamento, faz parte de um plano de estratégia para adequação e enfrentamento da atual Pandemia. Equipamento necessário na rotina do laboratório, portanto, importante para um diagnóstico preciso e uma assistência adequada aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde). O equipamento atualmente em uso, encontra-se obsoleto e danificado.
- 2.3.15. Poltronas Hospitalares - A aquisição deste equipamento, faz parte de um plano de estratégia para adequação e enfrentamento da atual Pandemia. A aquisição de poltronas é de suma importância para pacientes internados na unidade, onde a imobilidade no leito pode trazer mais consequências deletérias para pacientes internados, sendo que a sedestação em poltrona evita perda nas funções respiratórias e musculoesqueléticas, somados a qualidade de atendimento.
- 2.3.16. Andador - A aquisição deste equipamento, faz parte de um plano de estratégia para adequação e enfrentamento da atual Pandemia. A aquisição deste equipamento é necessária para atendimento durante a reabilitação de pacientes com internações prolongadas, típicas de infecção por Covid-19, onde o paciente perde força muscular e consequente dificuldade na marcha. Este equipamento é utilizado para auxílio da marcha durante internações e no processo de reabilitação.
- 2.3.17. Desfibrilador e Cardioversor - A aquisição deste equipamento, faz parte de um plano de estratégia para adequação e enfrentamento da atual Pandemia. Equipamento de suma importância durante atendimento de Pacientes em Parada Cardiorrespiratória e algumas arritmias.
- 2.3.18. A Aquisição do sistema de refrigeração faz parte de um plano de estratégia para enfrentamento do covid-19, onde inclui adequação da unidade. Os atuais aparelhos de ar condicionados apresentam frequentes problemas, mesmo com manutenção, principalmente pelo seu tempo de uso.
- 2.3.19. A aquisição de baldes e pedal faz parte de um plano de estratégia para enfrentamento do Covid-19, que busca adequar a unidade para o enfrentamento desta pandemia. Dessa forma, se faz necessário estes itens para atendimento com segurança e eficiência durante o descarte de resíduos.
- 2.4. A aquisição destes equipamentos além da importância devido ao cenário da pandemia do COVID-19 faz parte das adequações necessárias na unidade. Após uma avaliação interna observou-se a necessidade de substituição de vários equipamentos que se encontravam obsoletos ou danificados, mesmo com manutenção. Do mesmo jeito, se faz necessária a aquisição de novos equipamentos para que desta forma a unidade possa proporcionar um atendimento com mais qualidade, eficiência e segurança para os profissionais de saúde e usuários do SUS.

3. LOTES, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS:

LOTE 01 - VENTILADOR PULMONAR							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ N° ANVISA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VENTILADOR PULMONAR	Ventilador pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100% Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos,	03	UNID			

EDITAL – PE 24-2020

Fls. 21/42

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

		<p>sendo obrigatoriamente autoclavável para os pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FIO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências no mínimo para PEEP, complacência, frequência respiratória, volume expiratório e resistência das vias aéreas. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FIO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos; O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueras para conexão de oxigênio e ar comprimido, bivolt. Equipamento fabricado sob as normas técnicas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-12: Grau de proteção IP21; Tensão Bivolt; Produto novo; Possuir Registro na Anvisa.</p>				
VALOR TOTAL R\$						

LOTE 02 - ANALISADOR DE GASES RESPIRATÓRIOS/HEMOGASÔMETRO						
ITEM	PRODUTO	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ N° ANVISA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	ANALISADOR DE GASES RESPIRATÓRIOS/HEMOGASÔMETRO	Analisador de pH e gases com calibração automática. Possui display gráfico. Possui software com rotinas de manutenção e teste. Parâmetros: pH, pCO2, HCO3, TCO2, BE, SO2, O2cont, A, AaDO2, a/A. Volume de amostra: 100 µL ou menor. Bivolt. Possuir Registro na Anvisa.	01	UNID		
VALOR TOTAL R\$						

LOTE 03 - ANALISADOR DE ÍONS						
ITEM	PRODUTO	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ N° ANVISA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	ANALISADOR DE ÍONS	Analisador de íons com mínimo de 04 parâmetros: Na+, K+; Cl-; Ca+2 com leitura de Sangue Total, Soro, Plasma ou Urina e com volume de amostra de 150 ul ou menor. Realizar no mínimo 60 análises por hora. Com calibração automática, display alfanumérico, impressora térmica e porta serial RS232C; Tensão Bivolt; Possuir Registro na Anvisa.	01	UNID		
VALOR TOTAL R\$						

EDITAL – PE 24-2020

Fls. 22/42

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
23F5F9BB670A5D10624894A37424D4F8

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

LOTE 04 - MICROSCÓPIO LABORATORIAL						
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ N° ANVISA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	MICROSCÓPIO LABORATORIAL	Microscópio Laboratorial Biológico Binocular de Contraste de Fase. Pode ser utilizado em Patologia Clínica ou para trabalhos de pesquisa. Tubo de observação com no mínimo 160mm de comprimento com cabeçote Binocular do tipo Siedentopf inclinado a 30° e rotação 360 graus, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; Revólver quádruplo reverso; Objetivas Plana cromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph Retrátil e 100X Ph e Imersão, tipo O.G; 01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 20 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X (desejável possuir configuração opcional até 1600X com oculares de 16X); Platina dupla, mecânica com charriot graduado com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina; Ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob Independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar danos da lâmina a objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002mm; Acompanha para polarização, ocular centralizadora, torreta de contraste de fase; Iluminador Koehler elétrico com coletor esférico; Filtros verde e azul; Iluminação: lâmpada de halogênio de no mínimo 6V/20W ou LED de potência equivalente, com ajuste de intensidade de luz; Cabo de força com dupla Isolação; Manual de Instruções e capa para cobrir o microscópio; Alimentação elétrica Bivolt; Possuir Registro na Anvisa.	01	UNID		
VALOR TOTAL R\$						

LOTE 05 - BANHO MARIA						
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ N° ANVISA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	BANHO MARIA	Utilizado para aquecer lenta e uniformemente qualquer substância líquida ou sólida. Capacidade para 100 tubos ou superior. Temperatura regulável por microprocessador digital. Cuba interna em aço inox sem emendas ou soldas. Capacidade de 7 L ou superior. Tampa em aço inox ou em plástico. Estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado. Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular. Estante única para tubos de ensaio. Controlador de temperatura com display. Faixa de trabalho, no mínimo, entre -10° C e 120° C, com precisão igual ou melhor que ± 1,5° C; Tensão Bivolt; Possuir Registro na Anvisa.	01	UNID		
VALOR TOTAL R\$						

LOTE 06 - DESFIBRILADOR CONVENCIONAL						
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ N° ANVISA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	DEFIBRILADOR CONVENCIONAL	Equipamento portátil utilizado para aplicar uma carga, não sincronizada, buscando o restabelecimento do ritmo cardíaco. Tipo bifásico; pás internas. Dimensões aproximadas: A: 254mm L: 222mm P: 76mm; Peso aproximado: 1,0 kg (com bateria e sem acessórios). DEFIBRILAÇÃO: Forma de onda: Exponencial	01	UNID		

EDITAL – PE 24-2020

Fls. 23/42

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

		bifásica truncada; Choque Adulto, 150j – 150j - 200j para paciente adulto; Choque pediátrico – 50j – através do botão dedicado, ou pelo uso das pás pediátricas; Tempo de carga com bateria máxima: em até 04 segundos para 150j e em até 06 segundos para 200 j; BATERIA: Bateria Recarregável Li-Ion 2600mAh; Indicador de Bateria: Bargraph 5 LEDs; Tipo: Íons de Lítio (Li-ION); Capacidade: 14.8V 2600mAh; Tempo de Carga: 1 hora para 70% ou 2 horas para carga completa; Possuir Registro na Anvisa.					
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 07 - CARDIOVERSOR							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ N° ANVISA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CARDIOVERSOR	Cardioversor, modo automático e manual, comando de pás carga e disparo, bateria e impressora; recursos integrados monitor com ecg, spo2, mptranscutâneo, tipo onda bifásica, memória grava eventos, alimentação bateria recarregável, componente pás externas e adesivas, componente cabos 3 a 5 e 10 vias, componentes adicionais com 12 derivações simultâneas, tipo módulo portátil, tipo uso adulto e pediátrico; Possuir Registro na Anvisa.	01	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 08 – CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ N° ANVISA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	Carro fechado para transporte de material, carro selado para transporte de material; Container; Confeccionado em aço inox; com rodízios e travas nos rodízios. Dimensões aproximadas: altura 90 a 110cm, largura 50cm, comprimento 50 a 70cm. Capacidade de carga até 500kg.	01	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 09 – MESA CIRÚRGICA MECÂNICA							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ N° ANVISA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	Base em formato de T construída em chapa de aço, com revestimento em ABS ou material superior, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento deverá ser através de trava acionada por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna com guias com revestimento em aço inoxidável. Chassi do tampo com revestimento em aço inoxidável, dividido em no mínimo 04 seções: cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas. Régulas em aço inox para colocação de acessórios. Tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem, RX em toda sua extensão, dividido em 04 seções: cabeceira, dorso, assento, pernas. Os movimentos de trendelemburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais ou cabeceira da mesa ou pneumáticamente. Capacidade de peso de no mínimo 200 Kg. Acessórios: Deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 Jogo de colchonetes em PU; 01 Arco de narcose; 01 Par	01	UNID			

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

		de Suportes para apoio de ombros; 01 Par de Suportes de braços. Possuir Registro na Anvisa.					
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 10 – CADEIRA DE RODAS E CORRELATOS							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ N° ANVISA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CADEIRA DE RODAS ADULTO	Equipamento utilizado no transporte de pessoas fragilizadas ou impossibilitada de andar; material de confecção: aço ou ferro pintado; apoio para braços: escamoteável; apoio para pés: removível; elevação de pernas: com elevação; estrutura dobrável; Capacidade de carga de 130kg; garantia mínima de 1 ano contra defeito de fabricação; Possuir Registro na Anvisa.	03	UNID			
02	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	Equipamento utilizado no transporte de pessoas fragilizadas ou impossibilitada de andar. Capacidade mínima de 130kg; Braços: escamoteável; pés: removível; garantia mínima de 1 ano contra defeito de fabricação; Possuir Registro na Anvisa.	01	UNID			
03	ANDADOR	Equipamento utilizado no suporte de pacientes pediátrico a adulto com problemas locomotores; Material de confecção: alumínio; altura regulável, pés com ponteiras poliuretano.	02	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 11 – ASPIRADOR DE SECREÇÃO HOSPITALAR							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ N° ANVISA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ASPIRADOR DE SECREÇÃO HOSPITALAR	Aspirador de secreções elétrico móvel, com fluxo de aspiração de 31 a 49 LPM; suporte com rodízios, válvula de segurança, 02 frascos de 3 litros mínimo; termoplástico/vidro; autoclavável e acessórios, voltagem 220V; Possuir Registro na Anvisa.	01	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 12 – BISTURI ELETRICO							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ N° ANVISA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BISTURI ELÉTRICO	Gerador com potência de 300W, micro controlador, capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte. Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras em locais alternativos, principalmente com o uso de eletrodos de ECG. Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova d'água com leitura digital de potência. Modos de operação no mínimo: bipolar, monopolar. Mínima do gerado: corte puro (300w), blend (130w), coagulação (120w) e bipolar (70w). Deve possuir regulador de alarme sonoro. Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte e 01 pedal bipolar. Alimentação elétrica bivolt. Possuir Registro na Anvisa.	01	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 13 – BALANÇA INFANTIL							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ N° ANVISA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

EDITAL – PE 24-2020

Fls. 25/42

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

01	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	Balança antropométrica infantil; digital; capacidade até 16kg; dimensões mínimas 540X290mm da concha; possui Tara; Possuir Registro na Anvisa.	01	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 14 – PAPAGAIO, COMADRE E CARRO DE CURATIVO							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ Nº ANVISA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PAPAGAIO	Recurso utilizado pelo paciente masculino acamado ou com dificuldades locomotoras, em situações adversas, para coleta de urina; aço inoxidável.	10	UNID			
02	COMADRE	Recurso utilizado pelo paciente feminino para fazer as suas necessidades fisiológicas; aço inoxidável; 2,1 até 3,5 litros.	10	UNID			
03	CARRO DE CURATIVO	Carro aço inoxidável para curativo, tipo estrutura tubular e tampos em aço inoxidável, tipo rodízio 3', acessórios com balde e bacia acoplados, medida aproximadas 0,80 x 1,00 x 0,85 m.	06	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 15 – ESFIGMOMANÔMETRO E CORRELATOS							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ Nº ANVISA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	Equipamento utilizado para aferição, não invasiva, da pressão arterial; Tipo analógico; material de confecção da braçadeira nylon.	15	UNID			
02	ESTETOSCÓPIO ADULTO	Aparelho portátil para auscultação de sons cardíacos e pulmonares de pacientes; Duplo; Aço Inoxidável.	05	UNID			
03	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	Aparelho portátil para auscultação de sons cardíacos e pulmonares de pacientes; Duplo; Aço Inoxidável.	05	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 16 – LARINGOSCÓPIO INFANTIL							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ Nº ANVISA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	Laringoscópio; tamanho cabo infantil; Tipo: Fibra Óptica; Iluminação: halógena ou Led; componentes com 6 lâminas, curva e retas; componentes adicionais com cabo, estojo para armazenamento, material em aço inoxidável; Alimentação: 02 Pilhas Tipo AA; Possuir Registro na Anvisa.	02	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 17 – OXÍMETRO DE PULSO							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ Nº ANVISA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	OXÍMETRO DE PULSO	Oxímetro, tipo pulso; Portátil (de mão) com 1 sensor; faixa medição saturação 10 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 BPM; autonomia sistema 1 cerca 32 horas; alimentação pilha; Possuir Registro na Anvisa.	03	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 18 – BIOMBO, ESCADA 2 DEGRAUS E CORRELATOS							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ Nº ANVISA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BIOMBO	Biombo hospitalar; material aço inoxidável; acabamento da estrutura esmaltado, tipo triplo	08	UNID			

EDITAL – PE 24-2020

Fls. 26/42

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
23F5F9BB670A5D10624894A37424D4F8

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

		dobrável, dimensões: altura 1,80 x comprimento 1,80 aproximadamente, aberto em cm; com rodízios giratório, acabamento do rodízio termoplástica; material tecido reforçado.					
02	ESCADA DE 2 DEGRAUS	Escada hospitalar; material aço inoxidável; número degraus 2; revestimento degraus tapete antiderrapante; tipo degraus fixo; cor branca; pés com ponteiras de borracha; suportar até 250kg.	53	UNID			
03	SUPORTE PARA SORO	Suporte de soro; com rodízios; Tipo pedestal; Estrutura tubular em aço inoxidável ou alumínio; regulagem de altura; 4 ganchos; 4 pés pintados com rodas, rodízios giratórios.	52	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 19 – MESA PARA CABACEIRA						
ITEM	PRODUTO	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	MESA PARA CABECEIRA	Mesa de cabeceira hospitalar; estrutura, tampo e bandeja em mdf/aço carbono, com porta, prateleira e gaveta; com 04 rodinhas resistentes a movimentação; dimensões mínimas: 0,45 X 0,40 X 0,75 (C X L X A).	50	UNID		
VALOR TOTAL R\$						

LOTE 20 – CADEIRA FIXA E POLTRONAS						
ITEM	PRODUTO	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	POLTRONA	Poltrona com estofamento utilizado em ambientes hospitalares. Confeccionado em aço/ferro pintado; estrutura tubular; estofado (assento e encosto) em courvin; capacidade de até 120kg; reclinção acionamento manual; componentes assento, encosto, apoio braços e pés articulados; apoio para pés acoplado a poltrona; dimensões aproximadas: largura 74, profundidade 74.	52	UNID		
02	CADEIRA FIXA	Cadeira fixa; material de confecção: aço/ferro pintado; cadeira com assento e encosto em polipropileno; pintura epóxi e tratamento antiferruginoso; sem braços; dimensões: 55X78X54,5cm aproximadamente	26	UNID		
VALOR TOTAL R\$						

LOTE 21 – BALDE A PEDAL						
ITEM	PRODUTO	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	BALDE A PEDAL	Material de confecção aço inox; Capacidade 30 a 49l; com pedal.	59	UNID		
VALOR TOTAL R\$						

LOTE 22 – SELADORA						
ITEM	PRODUTO	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	SELADORA	Seladora de embalagem; material aço inoxidável; funcionamento manual, aplicação para embalagem de esterilização; com controle de temperatura e suporte para bobina; voltagem 110/220v; Registro no INMETRO.	01	UNID		
VALOR TOTAL R\$						

LOTE 23 – SERRA DE GESSO						
ITEM	PRODUTO	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ Nº ANVISA	VALOR UNITÁRIO R\$

EDITAL – PE 24-2020

Fls. 27/42

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

01	SERRA DE GESSO	Serra de cortar gesso; tipo lâmina 2' e 2/5'; características adicionais cabo de força 3m, elétrica, potência mínima de 180w, voltagem 110/220v, modelo motor tipo universal mínimo 18.000rpm; Possuir Registro na Anvisa.	01	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 24 – COMPUTADOR E IMPRESSORA

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possui 1 disco rígido de 1 TB ou SSD de até 500 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr 4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fone compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações da cor preta. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	02	UNID			
02	IMPRESSORA	Impressora com tecnologia Laser multifuncional (cópia e digitaliza); padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 PPM (páginas por minuto); suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); suportar frente e verso automático; Tensão bivolt; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	02	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 25 – BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADOR

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADOR	Bebedouro / Purificador Refrigerado; tipo: pressão coluna simples. Especificações mínimas: Voltagem de 110V; Possuir 02 torneiras de pressão em latão cromado, sendo: 01 jato e outra para copo; Ralo sifônado; Tampa em aço polido e base em material injetados; Controle manual da temperatura da água com regulagem externa;	02	UNID			

EDITAL – PE 24-2020

Fls. 28/42

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

		Filtro de água com carvão ativado impregnado com prata coloidal; Proteção a proliferação de bactérias e microrganismos; Eliminação o sabor do odor de cloro e reduz a quantidade de cloro; Registro no INMETRO.					
02	FREEZER COMUM	Tipo: Vertical; Capacidade: 201 a 400 Litros; Portas: 01; Tipo de degelo: Manual; Controle de Temperatura Externo; Dreno de Gelo; Porta Reversível; Compartimento de Congelamento Rápido; Cestos Deslizantes e Removíveis; Rodízios para Transporte; Gavetão Multiuso. Cor: Branco; Eficiência energética classe A; Voltagem: (220V); Garantia: 12 meses; Registro no INMETRO.	02	UNI			
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 26 – MESA PARA REFEIÇÃO E MESA PARA COMPUTADOR							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MESA PARA REFEIÇÃO	Mesa utilizada para refeição por pacientes acamados ou em cadeira de rodas em ambientes hospitalares; Estrutura em aço ou ferro pintado; Tampo superior em madeira compensada de 15mm, revestida em laminado melaminico, dimensões aproximada do tampo: 0,40x0,70m; regulagem de altura através de manivela em nylon injetado, sendo a altura máxima de 1,32m e a mínima de 0,92m; Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epoxi-poliester e polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica. 4 Rodízios.	01	UNID			
02	MESA PARA COMPUTADOR	Móvel utilizado para alocar computadores do tipo desktop (mouse, teclado, monitor e cpu); confeccionado em madeira/mdp/mdf/ou similar; 02 gavetas. Medidas aproximadas: 80x60x74cm.	02	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 27 – AR CONDICIONADO							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AR CONDICIONADO	Split; potencia: 12.000 btus; Ciclo frio e quente; filtro anti-bacteria, função turbo, swing, regulagem na ventilação, gás refrigerante r22 ou r410, classificação energética A, voltagem 220V; Registro no INMETRO.	30	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 28 – INCUBADOR DE TRANSPORTE, BERÇO AQUECIDO E DETECTOR FETAL							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ N° ANVISA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INCUBADORA DE TRANSPORTE	Equipamento possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; 1 portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir colchão	01	UNID			

EDITAL – PE 24-2020

Fls. 29/42

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

		removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar. Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir bateria recarregável com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento; Bivolt; Possuir Registro na Anvisa.					
02	BERÇO AQUECIDO	Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes manuais do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e parachoque. Display a LED ou LCD para indicação de temperatura e potência desejada; memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; relógio Apagar incorporado; alarmes audiovisuais intermitentes para visualização de no mínimo: falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro.	01	UNID			

EDITAL – PE 24-2020

Fls. 30/42

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
23F5F9BB670A5D10624894A37424D4F8

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

		Alimentação elétrica Bivolt. Possuir Registro na Anvisa.					
03	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO	Berço recém-nascido com cuna acrílica e prateleira; Pintado; Estrutura tubular em aço redondo com pintura epóxi, pés com rodízios giratórios com 2" de diâmetro sendo 2 com freios em diagonal. Cesto removível em acrílico transparente com ajuste de inclinação manual; Dimensões aproximadas: 0,75m comprimento x 0,40m largura x 0,80m altura. Dimensão interna - 0,67m comprimento x 0,34m largura x 0,20m altura. Possuir Registro na Anvisa.	03	UNID			
04	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO COM FOTOTERAPIA REVERSA	Berço em acrílico montado sobre carro de transporte móvel com quatro rodízios giratórios de no mínimo 4 polegadas, com freios. Fonte de luz com um conjunto de lâmpadas LED com emissão no espectro azul focado em 455nm dispostas na base do berço em acrílico. Abertura superior recebe a sobreposição de uma lâmina arqueada, com a superfície interna refletora, de modo a jogar a luz de volta para o paciente. Possibilidade de ajuste da intensidade de irradiação em todas as direções. Leito em acrílico transparente com colchão de gel moldado, vulcanizado e macio com capa protetora transparente que permite a passagem da irradiação da fonte para o paciente sem oferecer riscos ao paciente. Display alfanumérico e controle microprocessado para múltiplas funções. Saída RS232 para impressora/computador. Possuir sistema de proteção contra altas temperaturas; possuir cesto para colocação de objetos; Alimentação elétrica Bivolt; Possuir Registro na Anvisa.	01	UNID			
05	DETECTOR FETAL	Detector fetal, tipo portátil, ajuste digital e tela gráfica, material gabinete plástico, tipo de análise ausculta bcf, fluxo sanguíneo placentar e cordão, faixa medição bcf até cerca 200 BPM, frequência até cerca 2,2MHZ, fonte alimentação à bateria, componentes com alto falante, transdutor, outros componentes entrada auxiliar.	02	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 29 – MACA DE TRANSFERÊNCIA (DOIS CARROS)							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ N° ANVISA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MACA DE TRANSFERÊNCIA (DOIS CARROS)	Conjunto de carros maca para transferência de paciente em centro cirúrgico (dois carros e um leito); estrutura/leito: aço inoxidável; grades laterais; suporte para soro; colchonete; Possuir Registro na Anvisa.	01	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 30 – CAMA PPP							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ N° ANVISA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAMA PPP	Cama hospitalar que reúne condições necessárias para parto normal (Parto Humanizado). Cama PPP manual com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcânhar e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 3 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos ou similar; Capacidade mínima de 120kg; Acompanha colchão em espuma com densidade mínima de 28, compatível	02	UNID			

EDITAL – PE 24-2020

Fls. 31/42

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

		com as dimensões da cama. Dimensões aproximadas: 50X30X1,20mm. Garantia mínima de 12 meses. Possuir Registro na Anvisa.					
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 31 – CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA						
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ N° ANVISA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA	Cama hospitalar tipo Fawler mecânica; Com no mínimo os movimentos (Fowler, Semi-Fowler, Flexão de Pernas e Trendelenburg), para paciente adulto; medindo aproximadamente 2,00 x 0,90m; base termoplástica, com rodas de aro de borracha com freios em pelo menos 02 (duas) rodas, estrutura do leito removível, sendo rígida em material polimérico, pintura epóxi, sem saliências ou rebarbas que possam danificar a roupa de cama; para-choque de borracha nos 04 (quatro) cantos da cama; com grades laterais de fácil açãoamento através de trava de segurança para cima e para baixo; com cabeceira removível revestida em poliuretano injetado; com pulseira removível revestida em poliuretano injetado; colchão hospitalar: mínimo D 28; capacidade de suportar no mínimo 180kg; Possuir Registro na Anvisa.	50	UNID		
VALOR TOTAL R\$						

*** NOTA:** Devem ser apresentados catálogo/folder ou material equivalente descrevendo as especificações técnicas dos produtos ofertados, sob pena de impossibilidade de conferência do produto ofertado com os requisitos mínimos estabelecidos neste termo de referência, podendo acarretar, se inexistirem meios supletivos, a **NÃO** aceitabilidade da proposta ofertada.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS AQUISIÇÕES:

- 4.1. A teor do descrito no Parágrafo Único, do Artigo 1º da Lei nº 10.520, o objeto descrito acima se enquadra como bens/serviços de natureza comum em vista da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e de qualidade, conforme prática usual no mercado.
- 4.2. A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. PRAZO DE ENTREGA:

- 5.1. Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:
 - 5.1.1. Os bens deverão ser entregues, impreterivelmente, no prazo MÁXIMO estabelecido abaixo, contados do recebimento da ordem de fornecimento:
 - 5.1.1.1. **60 (sessenta) dias** para os produtos descritos nos Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 28, 31; e
 - 5.1.1.2. **30 (trinta) dias** para os produtos descritos nos Lotes 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30.
 - 5.1.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua 02 de Julho s/n; Centro, Macaúbas – BA, CEP: 46.500-000, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
 - 5.1.3. A ordem de fornecimento será emitida pelo setor de compras da Secretaria de Saúde deste Município, via eletrônica (e-mail).

6. DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

6.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para entrega a partir da data de assinatura do contrato;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

- 6.1.2. Substituir NO PRAZO DE ATÉ 15 (quinze) DIAS os produtos que não estiverem em condições de uso, com defeitos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
 - 6.1.3. Quanto à garantia:
 - 6.1.3.1. O fornecedor do produto deve detalhar no que consiste a garantia, respeitado o prazo mínimo legal de 90 (noventa) dias, o lugar onde deve ser exigida e o que a garantia não cobre.
 - 6.1.4. Quanto à embalagem:
 - 6.1.4.1. Os produtos devem ser fornecidos dentro de embalagem apropriada de forma que garanta sua proteção e integridade durante o transporte ou armazenamento. No lado externo da embalagem deve constar, com rótulos de fácil leitura: descrição geral do produto, identificação do fabricante e do fornecedor; e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.
 - 6.1.5. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
 - 6.1.6. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
 - 6.1.7. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados;
 - 6.1.8. Responsabilizar-se pelo TRANSPORTE ADEQUADO dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
 - 6.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações;
 - 6.1.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
 - 6.1.11. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
 - 6.1.12. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;
 - 6.1.13. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:**
- 6.2.1. O recebimento dos bens deverá ser efetuado por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
 - 6.2.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.
 - 6.2.3. O recebimento dos bens e serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
 - 6.2.4. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 15 (quinze) dias contados a partir da data de entrega do objeto.
 - 6.2.5. Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo:
 - 6.2.5.1. a quantidade esteja em conformidade com a licitada;
 - 6.2.5.2. o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;
 - 6.2.5.3. a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - 6.2.5.4. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;
- 7.2. Está apta para licitar e contratar com a administração pública;
- 7.3. Não ter sido declarado inidôneo;
- 7.4. **Habilitação jurídica;**
- 7.5. **Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 29 da Lei nº 8.666;**
- 7.6. **Comprovação de regularidade econômico-financeira:**
 - 7.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação; e
- 7.7. **Comprovação de qualificação técnica;**

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

- 7.7.1. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para armazenar, distribuir, expedir e transportar PRODUTOS PARA SAÚDE (correlatos) com demonstração de validade na data da sessão de julgamento;
- 7.7.2. Certidão de Regularidade técnica Conselho federal de farmácia, expedida pelo órgão competente; e
- 7.7.3. Alvará expedido por órgão público da VIGILÂNCIA SANITÁRIA competente.
 - 7.7.3.1. Os documentos exigidos nos itens anteriores, 7.7.1., 7.7.2. e 7.7.3. são de apresentação obrigatória **apenas** para os licitantes na disputa dos Lotes/Grupos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 16, 17, 23, 28, 29, 30 e 31.
- 7.7.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - 7.7.4.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- 7.7.5. Os produtos descritos nos Lotes/Grupos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 28, 29, 30 e 31 devem possuir **REGISTRO NA ANVISA**, sendo obrigatória a comprovação de tal fato pelo licitante *ou a demonstração de sua dispensa*, sob pena de não aceitabilidade da proposta ofertada e aplicação das sanções cabíveis.
- 7.7.6. Os produtos descritos nos Lotes/Grupos 20, 22, 25, 26 e 27 devem possuir **REGISTRO NO INMETRO**, sendo obrigatória a comprovação de tal fato pelo licitante *ou a demonstração de sua dispensa*, sob pena de não aceitabilidade da proposta ofertada e aplicação das sanções cabíveis.
- 7.7.7. Considerando que os produtos descritos neste documento *regularizados na Anvisa*, atualmente, aparentam estar disponíveis no mercado, **não** se aplicará o disposto no artigo 9º da RDC nº 356, de 23 de março de 2020 da ANVISA, alterada pela RDC Nº 379, de 30 de abril de 2020.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficarão a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual ficará investido nos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do fornecimento; e, em caso de inexistência de indicação específica, recairá sobre o Coordenador da Média e Alta Complexidade, Sr. Jorge Cléber Costa Souza, para fiscalização o recebimento e o atendimento das especificações mínimas dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

- 11.1. A vigência estimada do futuro contrato de aquisição dos produtos referendados neste termo é estimada em 09 (nove) meses, contados a partir de assinatura; podendo ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em PARCELA ÚNICA pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.
- 12.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

- 12.3. O preço a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, salvo o reajuste em sentido estrito a ser realizado de ofício após o prazo de 12 (doze) meses a contar da data limite para a apresentação da proposta, caso o contratado não incorrer para a dilação do prazo contratual.
- 12.4. Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei.
- 12.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de serviço.

13. CRONOGRAMA DE DESENBOLO (FÍSICO-FINANCEIRO):

- 13.1. A execução física-financeira dar-se de forma **ÚNICA**, durante a vigência contratual conforme a emissão da ordem de fornecimento.

14. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances;
- 14.2. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, os quais estarão previstas no edital;
- 14.3. As dotações ocorrerão no exercício vigente e correspondente nos exercícios subsequentes; ficando a Prefeitura Municipal obrigada a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

15. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

15.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 15.1.1. Entrega dos bens, conforme este TR;
- 15.1.2. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- 15.1.3. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- 15.1.4. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normais legais técnicas específicas;
- 15.1.5. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;
- 15.1.6. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- 15.1.7. Observar todas as normas gerais técnicas;
- 15.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 15.1.9. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- 15.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.
- 15.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

15.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 15.2.1. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.
- 15.2.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 15.2.3. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 15.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do contrato.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

15.2.5. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição dos produtos recebidos sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

16. DAS SANÇÕES:

- 16.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 16.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 16.1.2. Multa, de até 15% (quinze por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
- 16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 16.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.3. O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à **multa de mora** nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:
- 16.3.1. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) de até 5 (cinco) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- 16.3.2. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 5 (cinco) dias e até 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) até 4% (quatro por cento) do valor total do contrato; e
- 16.3.3. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, sendo acrescido o percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso superior ao 11º (décimo primeiro) dia corrido de atraso, limitado ao percentual total de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.
- 16.4. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.
- 16.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.
- 16.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.
- 16.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 16.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 16.9. Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 16.10. Os danos e prejuízos serão resarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

17. DA RESCISÃO:

17.1. O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

18. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

18.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

18.2. Não será aceito o objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

18.3. Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

19. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

19.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas – Bahia; e-mail: licitacao@macaubas.ba.gov.br ou pelo telefone: (77) 98105-8098.

20. DO TIPO:

20.1. MENOR PREÇO

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Macaúbas, 08 de setembro de 2020.

Maria Auricélia Silva Medeiros Marques

Secretária de Saúde Interina

Decreto Municipal 0062/2020

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _-2020.

Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _-2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas.
data
assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _-2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta

(PE _-2020)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 8.8.3 do Edital PE _-2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da PE _-2020 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE _-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da PE _-2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE _-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE _-2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PE _-2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PE _-2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PE _-2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Macaúbas antes da abertura oficial das propostas; e

EDITAL – PE 24-2020

Fls. 38/42

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Modelo 04 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO _____ Nº. ___-2020.

DECLARO, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, está enquadrada como microempresa [], empresa de pequeno porte [] ou equiparado [], nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal.

DECLARO, também, ter expressado ciência das hipóteses de vedação ao tratamento jurídico diferenciado descritas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006; que a empresa declarante **não** possui qualquer embaraço para o gozo dos benefícios do tratamento diferenciado favorecido descrito na citada norma; e que possui pleno conhecimento de que a afirmativa desta declaração com conteúdo inverídico constitui crime tipificado no artigo 299 do Código Penal e induz à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, a teor do entendimento pacificado nos tribunais de controle externo.

Macaúbas, ___ de _____ de 2020.

EMPRESA LICITANTE: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

CPF DO REPRESENTANTE: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 10.931.270/0001-70, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1.250, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP: 46.500-00, neste ato representada pelo seu secretário, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP – BA e CPF nº _____, respectivamente, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação do seguinte objeto _____, conforme especificação detalhada na planilha abaixo:

Parágrafo Único - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto de forma parcelada, nos prazos estipulados no termo de referência anexo ao Edital do Pregão

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ _____ (.....reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

Parágrafo Único - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento final do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, no importe de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento pelo **prazo de 09 (nove) meses**, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de _____.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.033.1073 Aquis. de Equipamentos Hospitalar e Ambulatorial	4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% 14 - SUS 23 - Transferências de Convênio - Saúde

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Fica a CONTRATADA obrigada, além dos termos transcritos no Termo de Referência anexo ao processo de licitação, a entregar/executar os produtos/serviços referidos durante a vigência do contrato e nos prazos estipulados correspondente instrumento convocatório, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão nº. _____/201, nos termos do Art. 55. XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão fixos, ressalvada as possibilidades e exceções previstas no termo de referência e na legislação pertinente, notadamente de efetivação do reajuste em sentido estrito após o transcurso de doze meses a contar da data limite para a apresentação da proposta pelo índice de IPCA.

Parágrafo Único - Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Parágrafo Primeiro - MULTA MORATÓRIA de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, detalhado abaixo:

- a) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) de até 5 (cinco) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- b) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 5 (cinco) dias e até 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) até 4% (quatro por cento) do valor total do contrato; e
- c) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, sendo acrescido o percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso superior ao 11º (décimo primeiro) dia corrido de atraso, limitado ao percentual total de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - MULTA COMPENSATÓRIA (indenizatória por perdas e danos), quando ocorrer a rescisão unilateral do instrumento contratual pela Contratante, decorrente de inadimplemento culposo da obrigação principal, estabelecida **no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato**. Exemplificativa, considera-se inadimplemento culposa da obrigação contratual motivando a rescisão unilateral referendada:

- a) O atraso na entrega dos produtos ou sua entrega irregular de forma injustificada pelo prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, sendo considerada a soma dos retardamentos acarretados em entregas separadas; e
- b) A entrega de produtos vencidos ou impróprios para o uso que condicionaram ou agravaram lesão corporal ou dano à servidor público ou usuário de serviço deste ente público.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento, sendo considerada causa para rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE o atraso ou a entrega irregular de produtos por prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, podendo este prazo ser considerado de forma cumulativa caso existam atrasos/irregularidades em mais de uma ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ónus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO - A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste contrato o secretário da pasta ou pessoa formalmente designada por esta autoridade.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APlicável - Este contrato obedecerá às cláusulas do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. ____/201____, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. ____/201_____, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO – NÃO SE APLICA

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste instrumento para PRESTAR GARANTIA CORRESPONDENTE À 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro Caso o valor da proposta da Contratada seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993 (considerando as propostas de preço iniciais firmadas pelos licitantes), será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de GARANTIA ADICIONAL, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor final da proposta da Contratada.

Parágrafo Segundo A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

Parágrafo Terceiro A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil. NO CASO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO, OU PRORROGAÇÃO DE SUA VIGÊNCIA, A GARANTIA DEVERÁ SER READEQUADA OU RENOVADA NAS MESMAS CONDIÇÕES.

Parágrafo Quarto Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. Será considerada extinta a garantia: com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato, no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, ____ de _____ de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª
NOME: _____
CPF: _____

2ª
NOME: _____
CPF: _____